S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

DRAE

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

OFÍCIO CIRCULAR

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

DATA:13-11-2009 **Nº113** - 4.1.0/2009

SERVIÇO DE ORIGEM: DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS DOCENTES	ENVIADO PARA:	
	Gabinete Secretário	☐
	Direcções Regionais	☒
	IDRAM	☐
	Casas da Madeira	☐
	Delegações Escolares	☒
	Escolas Básicas e Secundárias	☒
	Escolas Particulares	☐
	Escolas Profissionais Públicas	☒
	Escolas Profissionais Privadas	☐
	I.P.S.S	☐
	Sindicatos	☒

ASSUNTO: **Procedimentos a observar nas áreas das Expressões Plástica, Musical e Dramática/Áreas Artísticas e Educação Física e Motora**

O concurso para selecção e recrutamento de pessoal docente da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário e do pessoal docente especializado em educação e ensino especial da Região Autónoma da Madeira realizado no ano em curso, nos termos do disposto na DLR nº 14/2009/M, de 8 de Junho e demais legislação complementar, iniciou um novo paradigma no recrutamento e selecção único, passando a corporizar-se no mesmo procedimento a candidatura, entre outros, aos grupos que consubstanciam as actividades de enriquecimento do currículo das escolas do 1º ciclo do ensino básico a funcionar em regime de tempo inteiro, designadamente as Expressões Plástica, Musical e Dramática/ Áreas Artísticas e Educação Física e Motora, remetendo-se para os Gabinetes Coordenadores das respectivas áreas a supervisão e coordenação pedagógica.

Assim sendo, e por forma a uniformizar procedimentos administrativos que sirvam de instrumentos de concertação das relações entre os diversos organismos envolvidos com vista a relevar a racionalidade e organização administrativa, informa-se V. Exª de que:

1. As **ausências ao serviço** dos docentes que leccionam as áreas das Expressões Plástica, Musical e Dramática - Áreas Artísticas e Educação Física e Motora devem ser

comunicadas de imediato pelos directores dos estabelecimentos aos respectivos Gabinetes, para o seguinte endereço de correio electrónico:

- **Gabinete Coordenador de Educação Artística**: gcea.geral@gmail.com
- **Gabinete Coordenador do Desporto Escolar**: gcdescolar@madeira-edu.pt

1.1 Posteriormente, no final de cada mês, o registo mensal de faltas é remetido pelos directores das escolas à respectiva delegação escolar, que deles dará conhecimento aos respectivos Gabinetes.

1.2 No caso de **docentes em regime de mobilidade** que se encontrem a leccionar em estabelecimento afecto a delegação escolar de outro município ou que sejam destacados de escolas básicas dos 2.º e 3.º ciclos e/ou secundárias, o procedimento é semelhante ao descrito anteriormente. Neste caso a Delegação Escolar enviará este registo para a DLE/ escola básica dos 2.º e 3.º ciclos e/ou secundária relativo ao estabelecimento de provimento do docente.

2. As **férias** dos docentes são marcadas na escola tendo em consideração os interesses dos docentes e a conveniência da escola, sem prejuízo de, em todos os casos, ser assegurado o funcionamento dos estabelecimentos, nos termos do nº 4, do artigo 84º do Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira (ECD da RAM), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 6/2008/M, de 25 de Fevereiro.

2.1 Não se verificando acordo, as férias são marcadas pelo director do estabelecimento, nos termos do disposto no nº 5 do artº 84º do ECD da RAM.

3. Os pedidos de **acumulação de funções** e de **trabalhador – estudante** devem ser entregues ao director do estabelecimento que os enviará para a Delegação Escolar que por sua vez os encaminhará para a Direcção Regional de Administração Educativa. Destes pedidos deverão os directores dos estabelecimentos dar conhecimento aos respectivos Gabinetes.

4. As **renovações de contrato** são operacionalizadas no estabelecimento de ensino, sendo obrigatórios os pareceres dos respectivos directores dos estabelecimentos e dos Gabinetes.

5. Relativamente às **ajudas de custo**, o princípio é o de que o serviço que faz as

convocatórias será o serviço que efectuará o processamento e pagamento.

6. Atendendo a que a **formação contínua** dos Gabinetes Coordenadores de Educação Artística e Desporto Escolar ocorre preferencialmente nos interrupções da actividade lectiva, é importante que haja comunicação entre os directores dos estabelecimentos e os directores dos respectivos Gabinetes por forma a que estas iniciativas constituam uma mais valia para os docentes, para as escolas e para as crianças e os alunos.

7. A **elaboração dos horários** dos docentes que leccionam estas áreas é da responsabilidade dos directores dos estabelecimentos que devem, no entanto, articular a sua execução com os respectivos Gabinetes, pelo que *a gestão dos horários quando o docente lecciona em mais do que um estabelecimento, as reuniões de coordenação pedagógica dinamizadas pelos Gabinetes e de periodicidade quinzenal, a formação integrada nos projectos dos Gabinetes, as reuniões trimestrais de avaliação dos respectivos projectos efectuadas pelos Gabinetes e a participação nos diversos eventos regionais – MUSICAebs, Encontros Regionais de Modalidades Artísticas, Desporto Escolar, entre outros,* têm de ser vistos numa perspectiva de **cultura de cooperação** no sentido de que **a melhoria das práticas representa um procedimento mais colectivo que individual** e apenas com este interacção estratégica se passa do exercício do individualismo, consubstanciado numa estrutura balcanizada, para um paradigma de cooperação profissional, que não pode nem deve ser confundido com a colegialidade foçada.

Com os melhores cumprimentos,

O DIRECTOR REGIONAL
DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

(Jorge Manuel da Silva Morgado)

O DIRECTOR REGIONAL
DE EDUCAÇÃO

(Rui Anacleto Mendes Alves)

/DA